



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179 - CEP: 14230-000

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a suspensão de expediente administrativo nas repartições públicas municipais, não comprometidas com os serviços essenciais, no exercício de 2024, na forma que especifica e dá providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2024, o expediente das repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Direta e Indireta observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme calendário a saber:

- I. 12 de fevereiro – segunda-feira - Suspensão de Expediente;
- II. 13 de fevereiro – terça-feira – Feriado - Carnaval;
- III. 14, 15 e 16 de fevereiro - Suspensão de Expediente;
- IV. 28 de março – quinta-feira - Suspensão de Expediente;
- V. 29 de março – sexta-feira – Feriado - Paixão de Cristo;
- VI. 1º de maio – quarta-feira – Feriado - Dia do Trabalho;
- VII. 30 de maio – quinta-feira – Feriado - Corpus Christi;
- VIII. 31 de maio – sexta-feira – Suspensão de Expediente;
- IX. 08 de julho – segunda-feira – Suspensão de Expediente;
- X. 09 de julho – terça-feira – Feriado Estadual – Revolução de 1932;
- XI. 28 de outubro – segunda-feira – Feriado – Dia do Funcionário Público;
- XII. 13 de novembro – quarta-feira – Suspensão do Expediente;
- XIII. 14 de novembro – quinta-feira – Feriado Municipal - Aniversário de Serra Azul;
- XIV. 15 de novembro – sexta-feira – Feriado - Proclamação da República;
- XV. 20 de novembro – quarta-feira – Feriado Estadual – Consciência Negra;
- XVI. 23 e 24 de dezembro – Suspensão de Expediente;
- XVII. 25 de dezembro – quarta-feira - Feriado – Natal.
- XVIII. 26 e 27 de dezembro – Suspensão de Expediente;
- XIX. 30 e 31 de dezembro – Suspensão de Expediente;
- XX. 1º de janeiro de 2025 – quarta-feira - Feriado – Confraternização Universal.
- XXI. 02 e 03 janeiro de 2025 – Suspensão de Expediente.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de janeiro de 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal